



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.547

AUTORIZA O AFORAMENTO DE TERRENO A
ADIVÁ FERREIRA MARTINS.

A Câmara Municipal de Monte Alegre,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal,
autorizado a conceder por aforamento perpétuo à
ADIVÁ FERREIRA MARTINS, residente e domiciliado
nesta cidade, o terreno situado à Rua: Presidente
John Kennedy, Lado Sul, bairro de Cidade Alta, com
as seguintes dimensões e demais características:
Frente 08,00 (oito metros) e limita-se com a Rua
Presidente John Kennedy, ao NORTE; Pela lateral
direita, mede 25,00 (vinte e cinco metros) limita-
se com o terreno edificado de Quem de Direito, ao
LESTE; Pela lateral esquerda, mede 25,00 (vinte e
cinco metros) e limita-se com o terreno edificado
de Quem de Direito, a WESTE; E Pelos fundos, mede
08,00 (oito metros) e confina com o terreno
devoluto do Patrimônio Municipal, ao SUL; com uma
área total de 200,00m² (duzentos metros
quadrados).

Artigo 2º - Fica marcado o prazo de 15
dias contados da data da publicação da presente
Lei, para que o concessionário pague os
emolumentos devidos e satisfaça os demais
requisitos que a Lei estabelece.

Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000 / Telefax: 333 - 1121, / C.G.C 10.222.495/0001-57

MONTE ALEGRE - PARÁ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE


Artigo 3º - Se dentro do prazo de que trata o Artigo 2º não houver o concessionário preenchidos as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3º do Artigo 5º da Lei 1639 de 23 de novembro de 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Monte Alegre, em 11 de dezembro de
2003.


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
PRESIDENTE


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
1º SECRETÁRIO


HÉLIO IVAN DOS SANTOS ALVARENGA
2º SECRETÁRIO